

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2021 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

## PORTARIA Nº 120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 52/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.056072/2017-14, resolve:

Art. 1º- Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.056072/2017-14.

Art. 2º- Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019 art. 2º, item 18 de 27/02/2019 publicada no D.O.U de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º- Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo CENTRO SOCIAL SANTO DIAS, CNPJ : 58.409.871/0001-43, São Paulo-SP, com validade de 03 (três) anos, de 21/11/2017 a 20/11/2020 nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

## PORTARIA Nº 127, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 44/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.077304/2015-06, resolve:

Art. 1º- Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 710000.077304/2015-06.

Art. 2º- Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 2º, item 16, de 27/02/2019 publicada no D.O.U em 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º- Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ: 67.139.907/0001-07, São Paulo-SP, com validade de 03 (três) anos de 25/09/2015 a 24/09/2018 nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

## PORTARIA Nº 128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 144/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.021542/2018-00, resolve:

Art. 1º- Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 710000.021542/2018-00.

Art. 2º- Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018 art. 2º, item 30, de 28/08/2018, publicada no D.O.U em 29/08/2018, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º- Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA JAPONESA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 61.511.127/0001-60, São Paulo-SP, com validade de 03 (três) anos de 29/04/2018 a 28/04/2021 nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA**

**PORTARIA Nº 130, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 43/2021/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.001249/2016-56, resolve:

Art. 1º- Anular a Portaria nº 2/2020, art. 1º, item 1º de 17 de Janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de Janeiro de 2020, referente ao pedido de Concessão de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social à entidade SOCIEDADE BENEFICENTE ALEMÃ, CNPJ: 60.794.047/0001-04, para converter o processo em imediata Solicitação de Manifestação ao Ministério da Educação para que aquele Ministério se manifeste quanto as atividades que parecem ser no âmbito da Educação, e que seja oportunizada à entidade apresentar esclarecimentos não solicitados em fase de análise técnica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**

**PORTARIA Nº 131, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, 67.170.993/0001-10, CAMPINAS/SP 23000.014125/2019-31, 56415/2021.

2) ASSOCIAÇÃO PARA PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM TRANSPLANTE, 05.606.400/0001-69, SAO PAULO/SP 25000.109080/2020-41, 56592/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1) COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS, 07.420.592/0001-40, PEDERNEIRAS/SP, 235874.0003377/2019.

2) COR CENTRO DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA, 43.633.288/0001-44, SÃO PAULO/SP, 235874.0005999/2019.

3) INSTITUTO DE INCENTIVO A VIDA, 03.608.862/0001-90, MAUÁ/SP, 235874.0006906/2019.

4) ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "CÂNDIDA DE JESUS SILVA NOGUEIRA" DE FERNANDÓPOLIS, 02.765.157/0001-33, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0008308/2019.

5) ASSOCIACAO ESPIRITA NOVA ERA, 01.780.153/0001-61, PINDORAMA/SP, 235874.0031506/2021.

6) CASARÃO BRASIL - ASSOCIAÇÃO LGBTI, 10.013.459/0001-83, SÃO PAULO/SP, 235874.0028303/2021.

7) CASA DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA, 04.440.539/0001-12, BARRA BONITA/SP, 235874.0059265/2021.

8) LAR ESCOLA FRANCISCO CANDIDO XAVIER, 51.455.178/0001-68, COTIA/SP, 235874.0079964/2021.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**

### **PORTARIA Nº 132, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) COMUNIDADE TERAPEUTICA SO POR HOJE, 00.734.543/0001-32, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.053913/2017-23, 51805/2021, de 18/03/2018 a 17/03/2021.2

2) INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANÍBAL, 62.715.529/0001-49, SAO PAULO/SP, 71000.081552/2017-13, 52993/2021, de 17/04/2018 a 16/04/2021.

3) CENTRO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E CULTURA PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 54.408.026/0001-00, PIRACICABA/SP, 71000.024247/2018-05, 54027/2021, de 11/12/2018 a 10/12/2021.

4) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, 61.600.839/0001-55, SAO PAULO/SP, 71000.055836/2020-41, 56713/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

5) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CRAVINHOS, 47.405.956/0001-37, CRAVINHOS/SP, 71000.057288/2020-94, 56746/2021, de 07/11/2021 a 06/11/2026.

6) INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL, 02.449.283/0001-89, SAO PAULO/SP, 71000.058976/2020-71, 56765/2021, de 28/09/2021 a 27/09/2024.

7) CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA-CAMPC, 45.123.916/0001-77, CAMPINAS/SP, 71000.061343/2020-41, 56816/2021, de 11/03/2021 a 10/03/2024.

8) REDE DE ASSISTENCIA SOCIOEDUCACIONAL CRISTÃ, 60.004.165/0001-63, BAURU/SP, 71000.061337/2020-93, 56817/2021, de 16/02/2021 a 15/02/2024.

9) CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA DE PRAIA GRANDE, 44.286.532/0001-02, PRAIA GRANDE/SP, 71000.062589/2020-30, 56850/2021, de 29/06/2021 a 28/06/2024.

10) CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA TIBÉRIO, 45.235.082/0001-91, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.062609/2020-72, 56945/2021, de 28/02/2021 a 27/02/2026.

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL, 48.314.132/0001-14, MIRASSOL/SP, 71000.062613/2020-31, 56946/2021, de 24/09/2021 a 23/09/2024.

12) NOSSO LAR, 66.990.896/0001-01, SERTAOZINHO/SP, 71000.000643/2021-34, 56889/2021, de 29/09/2021 a 28/09/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico e período de validade de certificação:

1) IRMANDADE CIVIL PRO VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, 44.515.963/0001-01, ATIBAIA/SP, 235874.0004979/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

2) GRUPO BENEFICENTE DIVINO AMIGO, 54.220.066/0001-16, SÃO PAULO/SP, 235874.0004722/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

3) ASSOCIACAO JAUENSE DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, 50.760.420/0001-44, JAÚ/SP, 235874.0009648/2019 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

4) CENTRO PROMOCIONAL COMUNITÁRIO, 45.195.328/0001-49, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, 235874.0011495/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

5) CASA PIA SAO VICENTE DE PAULO, 45.524.535/0001-08, BOTUCATU/SP, 235874.0018165/2020 de 12/05/2020 a 11/05/2023.

6) LAR DA VELHICE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 43.765.015/0001-53, ARAÇATUBA/SP, 235874.0018621/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.

7) COMPLEXO ASSISTENCIAL CAIRBAR SCHUTEL, 62.909.114/0001-06, SÃO PAULO/SP, 235874.0023696/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

8) LAR SÃO JOSE, 45.507.241/0001-60, CERQUILHO/SP, 235874.0025658/2020 de 19/10/2021 a 18/10/2026.

9) CASA DOS VELHOS OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVF, 44.877.827/0001-53, DRACENA/SP, 235874.0025943/2020 de 27/11/2020 a 26/11/2025.

10) COMPLEXO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE GRUPO DE APOIO E AMPARO A JUVENTUDE - LIGA ASSISTENCIAL ROSEIRENSE, 00.892.139/0001-97, ROSEIRA/SP, 235874.0025916/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.

11) CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA, 48.556.260/0001-74, GUARATINGUETÁ/SP, 235874.0026012/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

12) SALESIANOS SÃO CARLOS, 59.620.468/0001-21, SÃO CARLOS/SP, 235874.0022601/2020 de 01/07/2021 a 30/06/2024.

13) LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, 51.845.451/0001-60, JALES/SP, 235874.0026406/2020 de 17/08/2021 a 16/08/2024.

14) LAR FELIZ, 04.515.175/0001-92, JAGUARIÚNA/SP, 235874.0026355/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

15) INSTITUTO GABRIELE BARRETO SOGARI, 04.601.038/0001-70, SÃO PAULO/SP, 235874.0026176/2020 de 28/11/2020 a 27/11/2025.

16) ASSOCIAÇÃO MIRIM SALGADENSE, 55.749.592/0001-30, GENERAL SALGADO/SP, 235874.0026567/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.

17) LAR SÍRIO PRÓ INFÂNCIA, 62.187.562/0001-43, SÃO PAULO/SP, 235874.0027579/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

18) MOVIMENTO COMUNITARIO DE VILA REMO, 47.084.603/0001-82, SÃO PAULO/SP, 235874.0027867/2020 de 06/11/2021 a 05/11/2024.

19) CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ, 45.284.353/0001-07, BARRETOS/SP, 235874.0027775/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

20) ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM, 56.650.914/0001-52, SALTO/SP, 235874.0027771/2020 de 25/01/2021 a 24/01/2024.

21) CENTRO ESPIRITA VICENTE DE PAULO, 52.442.050/0001-22, MIRASSOL/SP, 235874.0028093/2020 de 10/04/2021 a 09/04/2026.

22) LAR DOM BOSCO, 71.265.367/0001-85, SOCORRO/SP, 235874.0028486/2021 de 26/06/2021 a 25/06/2026.

23) CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO, 02.403.056/0001-12, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0030977/2021 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

24) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO JERÔNIMO, 17.770.702/0001-57, CAMPINAS/SP, 235874.0031722/2021 de 02/10/2021 a 01/10/2024.

25) VILA DOS MENINOS SAGRADA FAMÍLIA, 45.525.979/0001-50, BOTUCATU/SP, 235874.0038336/2021 de 07/03/2021 a 06/03/2026.

26) ASSOCIAÇÃO ANJO DA GUARDA, 00.734.532/0001-52, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0047678/2021 de 28/09/2021 a 27/09/2026.

27) SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DO BEM, 51.799.575/0001-57, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0048007/2021 de 29/05/2021 a 28/05/2026.

28) CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CAMP GUARUJÁ, 48.707.319/0001-88, GUARUJÁ/SP, 235874.0051083/2021 de 16/08/2021 a 15/08/2024.

29) CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO/GROSSARL, 61.054.698/0001-12, SÃO PAULO/SP, 235874.0025496/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

30) PATRULHA JUVENIL DE GARÇA, 47.645.809/0001-34, GARÇA/SP, 235874.0056862/2021 de 23/03/2021 a 22/03/2024.

31) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO, 44.304.095/0001-02, REGISTRO/SP, 235874.0076630/2021 de 08/12/2021 a 07/12/2024.

32) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME TURATTI, 55.347.561/0001-53, LEME/SP, 235874.0079515/2021 de 19/09/2021 a 18/09/2024.

33) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA, 02.537.887/0001-87, SÃO PAULO/SP, 235874.0072999/2021 de 29/09/2021 a 28/09/2024.

34) UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO, 04.982.207/0001-60, CAMPINAS/SP, 235874.0082313/2021 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUAS DE LINDÓIA, 49.592.942/0001-03, ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, 235874.0083918/2021 de 28/08/2021 a 27/08/2024.

36) ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA, 07.426.705/0001-14, GARÇA/SP, 235874.0085106/2021 de 28/09/2021 a 27/09/2026.

37) ASPPE - PESQUISA, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO, 71.554.695/0001-00, SANTOS/SP, 235874.0089560/2021 de 26/03/2022 a 25/03/2025.

38) CASA DE MARIA DE NAZARÉ, 58.391.681/0001-46, CAMPINAS/SP, 235874.0089215/2021 de 02/06/2021 a 01/06/2024.

39) REDE DO CÂNCER DE LENÇÓIS PAULISTA, 02.153.077/0001-27, LENÇÓIS PAULISTA/SP, 235874.0090221/2021 de 21/12/2021 a 20/12/2026.

40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA, 52.061.264/0001-59, MARÍLIA/SP, 235874.0091281/2021 de 10/08/2021 a 09/08/2024.

41) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS, 47.769.005/0001-47, CORDEIRÓPOLIS/SP, 235874.0088087/2021 de 30/11/2021 a 29/11/2024.

42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO, 72.915.929/0001-51, VIRADOURO/SP, 235874.0083946/2021 de 24/06/2021 a 23/06/2026.

43) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DIADEMA, 51.119.584/0001-50, DIADEMA/SP, 235874.0098369/2021 de 14/08/2021 a 13/08/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**